PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.627, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas para o exercício de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Orçamento da Fundação Movimento Assistencial de pelotas, para o exercício de 2001, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.277.381,00 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais).

Art. 2° O Orçamento será realizado de acordo com as especificações constantes que integram esta Lei, observando as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela Portaria SOF n° 8, de 04 de fevereiro de 1985.

Art. 3° Fica a Fundação Movimento Assistencial de Pelotas, autorizada a executar o Orçamento nos termos da Lei n° 4.625/2001 (Lei Complementar da Administração Direta).

Art. 4° Esta lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 15 DE JANEIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo